



**Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
RESOLUÇÃO Nº108, DE 17 DE NOBEMBRO DE 2005**

Dispõe sobre a Criação de Grupo de Trabalho para elaborar Proposta orçamentária de financiamento do Sistema de Atendimento Socioeducativo – Sinase e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, no Regimento Interno, de 10 de setembro de 2004 e conforme a deliberação do Conselho, em sua 132ª Assembléia Ordinária, realizada no dia 19 de outubro de 2005, **resolve:**

Art. 1º - Constituir Grupo de Trabalho para elaborar proposta orçamentária de financiamento do Sistema de Atendimento Socioeducativo – Sinase;

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será composto por conselheiros do Conanda e por representante do Fonacriad, conforme relação abaixo discriminada:

- a) Cláudio Augusto Vieira da Silva – Representante da Comissão Temática de Políticas Públicas do Conanda e Representante da Fundação Fé e Alegria do Brasil;
- b) Enid Rocha Andrade da Silva - Representante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- c) Jane Aline Kuhn - Representante do Fonacriad;
- d) Paulo Marques – Representante da Subsecretaria de Direitos Humanos da Presidência da República;
- e) Pedro Vilmar Ost – Representante da Comissão Temática de Orçamento e Finanças do Conanda e Representante da União Brasileira de Educação e Ensino.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho terá o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de publicação desta Resolução para submeter a proposta orçamentária à plenária do Conselho para deliberação e, poderá ser prorrogada por igual período.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

José Fernando da Silva
Presidente do CONANDA